PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quinta-feira, 18 de junho de 2026 | Ano XXI | Edição 2367 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Educação 3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 5
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14
Poder Legislativo 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

Senhores representantes legais e responsáveis técnicos, contate o órgão de Vigilância Sanitária do Município onde o estabelecimento está sediado, para apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, conforme a Portaria CVS nº 1/2024. A não apresentação no prazo de até 10 (dez) dias corridos desta publicação implicará na impossibilidade de abertura do processo de licenciamento sanitário. O recebimento da documentação ocorre de segunda a quinta-feira, nos horários das 8h às 9h e das 13h às 14h, no Paço Municipal, ou, alternativamente, por meio do e-mail: adm.visa@amparo.sp.gov.br. Ressalta-se que a Licença Sanitária é obrigatória para o funcionamento de empresas e atividades que possam oferecer riscos à Saúde Pública.

NOTIFICAÇÃO VRE

n	DATA DA SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO VRE	Razão Social
1	10/06/2026	5345416	MAFRO TRANSPORTES LTDA
2	10/06/2026	5342025	SR - DIAGNOSTICOS - LABORATORIO VILLAC LTDA
3	10/06/2026	5347045	RUBENS LENZI & CIA LTDA
4	10/06/2026	5347331	HTM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA
5	12/06/2026	5353926	P. C. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA
6	16/06/2026	5359499	OTICAS VIEIRA & ROCHA LTDA
7	17/06/2026	5366377	J L DAOLIO E CIA LTDA

Amparo,18 de Junho 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS – FINAL, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 13/04/2026 A 12/06/2026

1. **HABILITADOS:**

NOME	CPF
Adelia Silva Temistocles	362xxxxxx-40
Ana Luiza Garritano Borja de Almeida Soliani	219xxxxxx-43
Letícia Rufino	502xxxxxx-81
Marcia Massola	025xxxxxx-97

2. **INABILITADOS:**

NOME	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	MOTIVO: AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:
Ana Paula Andrade Pereira Mourato	614xxxxxx-68	09/06/2026	g
Ilma Ferreira Silva do Amaral	183xxxxxx-29	01/08/2026	h; i; k
Maysa Aparecida Correa Teixeira	396xxxxxx-85	09/06/2026	f

- O participante considerado inabilitado poderá reapresentar nova inscrição, contendo os documentos faltantes, em qualquer um dos próximos períodos de inscrições abertos, nos termos do Edital e conforme cronograma constante no item 3.1 do Edital.

Amparo, 18 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANÁLISE DE RECURSO, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 13/04/2026 A 12/06/2026

Após análise dos recursos interpostos pelos interessados abaixo descritos, segue decisão da Comissão, de acordo com o Edital 001/2024.

Nome	CPF	Situação
Letícia Rufino	502xxxxxx-81	Deferido

Com base nos termos editalícios e no parecer da Comissão de Contratação, acato integralmente a decisão pelo deferimento do recurso.

Amparo, 18 de junho de 2026.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Administrativo nº 00220

ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 026/2026 CELEBRADO AOS 11/06/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A SRA. RENATA CORSI DE ANDRADE SEGALLA, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXERCÍCIO DO EMPREGO DE PEB I CONTRATADO.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Administrativo nº 00220

ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 027/2026 CELEBRADO AOS 11/06/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A SRA. DANDARA FERREIRA DIONYSIO, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXERCÍCIO DO EMPREGO DE PEB I CONTRATADO.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Administrativo nº 00220

ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2026 CELEBRADO AOS 11/06/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A SRA. MARIA LUCINALVA DE NEGREIROS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXERCÍCIO DO EMPREGO DE PEB I CONTRATADO.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01734/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 017/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Reforma do Centro Dia do Idoso, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 03/07/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 19/06/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de junho de 2026.

Julio Cesar Camargo.

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

.....

Amparo, 16 de junho de 2026.

Ref. Processo nº 01724/2025.

Pregão Eletrônico nº 036/2026.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para confecção de faixas/banners a serem instalados em diversos locais do Município de Amparo, SP para atender a demanda da Prefeitura de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Homologação

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **LUIS GUSTAVO DE MIRANDA BOTINHA XAVIER DA SILVA ME** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 01 (CONFECÇÃO DE BANNERS, MEDINDO 1,00M X 1,50M, EM LONA IMPRESSA COLORIDA, ACABA MENTO: MADEIRA E CORDA) com valor unitário de R$ 35,00, totalizando R$ 5.600,00.

- Item 02 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA) com valor unitário de R$ 60,00, totalizando R$ 1.200,00.

- Item 03 (CONFECÇÃO DE BANNERS, MEDINDO: 0,60M X 1,20M) com valor unitário de R$ 16,00, totalizando R$ 320,00.

Valor global da licitação R$ 7 120,00.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Henrique Cezar Coutinho da Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

.....

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 141/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada ou de natureza similar para cuidados em ambiente domiciliar tipo Home Care para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** a licitação em referência conforme segue:

- SELAT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA sagrou-se vencedora do certame, com valor global de R$ 329.900,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 08 de junho de 2026.

Elson Batista da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ciente,

Carlos Alberto Martins

PREFEITO

.....

Amparo, 16 de junho de 2026.

Ref. Processo nº 01724/2025.

Pregão Eletrônico nº 036/2026.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços

para eventual contratação futura de empresa para confecção de faixas/banners a serem instalados em diversos locais do Município de Amparo, SP para atender a demanda da Prefeitura de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos catorzes dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet.

Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, foi iniciada a fase de habilitação, onde a empresa que ofertou o melhor valor para os objetos do certame foi convocada a apresentar a documentação de habilitação. Ao finalizar o prazo concedido para o envio das documentações, o licitante **LUIS GUSTAVO DE MIRANDA BOTINHA XAVIER DA SILVA ME** restou como **HABILITADO** após a análise dos documentos apresentados.

Ao finalizar a fase de habilitação, foi concedido o prazo para os licitantes se manifestarem quanto a intenção de interpor recurso. Em tempo, o licitante F.P CATÃO ME manifestou intenção de recorrer e tempestivamente apresentou as razões recursais. Subsequentemente, também foi apresentado em tempo regular as contrarrazões recursais pelo licitante LUIS GUSTAVO DE MIRANDA BOTINHA XAVIER DA SILVA ME e após análise da motivação o recurso foi julgado como **IMPROCEDENTE**, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

- **LUIS GUSTAVO DE MIRANDA BOTINHA XAVIER DA SILVA ME** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 01 (CONFECÇÃO DE BANNERS, MEDINDO 1,00M X 1,50M, EM LONA IMPRESSA COLORIDA, ACABA MENTO: MADEIRA E CORDA) com valor unitário de R$ 35,00, totalizando R$ 5.600,00.

- Item 02 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA) com valor unitário de R$ 60,00, totalizando R$ 1.200,00.

- Item 03 (CONFECÇÃO DE BANNERS, MEDINDO: 0,60M X 1,20M) com valor unitário de R$ 16,00, totalizando R$ 320,00.

Valor global da licitação R$ 7 120,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 141/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada ou de natureza similar para cuidados em ambiente domiciliar tipo Home Care para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame, no sistema BBMNET.

Após o aceite das propostas e a realização da fase de lances, iniciou-se a fase de recebimento e análise da documentação de habilitação da empresa SELAT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, a qual, após análise realizada em conjunto com o departamento técnico responsável, foi considerada regular, restando a empresa HABILITADA no certame.

Na sequência, as empresas PIFFER HOME CARE LTDA e GRUPO HTS SA manifestaram intenção de interposição de recurso. Os recursos apresentados foram devidamente analisados e indeferidos, conforme registros constantes nos autos.

Diante do exposto, a empresa SELAT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA sagrou-se vencedora do certame, com valor global de R$ 329.900,00.

Sendo assim, submeto a presente peça à apreciação da autoridade competente para o devido despacho decisório, salientando que foram observados todos os procedimentos legais e os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 08 de junho de 2026.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00169/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 043/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pães e bolos para atender às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 02/07/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 19/06/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de junho de 2026.

Julio Cesar Camargo.

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00677/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 053/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de urnas funerárias para atender as necessidades do Município

de Amparo, SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 03/07/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 19/06/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de junho de 2026.

Julio Cesar Camargo.

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00733/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 052/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do software Autodesk Revit Full, na modalidade de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 06/07/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 19/06/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de junho de 2026.

Julio Cesar Camargo.

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

.....

ADITAMENTO Nº004

Autorizado no

Processo Licitatório nº 6922/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022., CELEBRADO AOS 30/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A PREFEITURA COM RELAÇÃO A SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PDTI (PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), PENTEST PARA VERIFICAR SITUAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ATUAL, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE DE UM FIREWALL (NGFW), TRATAMENTO A INCIDENTES DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO AOS GESTORES COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº: 17.467.360/0001-09

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com termo inicial em 30/06/2025, com termo final m 29/06/2026.

VALOR: R$242.00,00

Amparo, 18 de junho de 2026.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório

(Art. 27 - Lei nº 4.065, de 23 de janeiro de 2020.)

Matrícula	Parecer	Data de Conclusão do Estágio Probatório	Secretaria
12880	APTO	29/05/2026	SMS
12884	APTO	29/05/2026	SMS
12879	APTO	29/05/2026	SMS
12886	APTO	29/05/2026	SMS
12882	APTO	29/05/2026	SMS
12900	APTO	01/06/2026	SME
12888	APTO	01/06/2026	SME
12894	APTO	01/06/2026	SME
12901	APTO	01/06/2026	SME
12898	APTO	01/06/2026	SME
12895	APTO	01/06/2026	SMS
12757	APTO	07/06/2026	SMDEA
12896	APTO	12/06/2026	SME

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01968/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 010/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem (com amostra) para atender toda a rede básica do Município de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO REF. ANÁLISE DE AMOSTRAS:** Senhores licitantes, informo que foram providenciadas as avaliações técnicas das amostras pela Diretora APS, Angela Maria de Azevedo Oliveira, em atendimento ao item 6.9 do instrumento convocatório, que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO TÉCNICA
05	Agulha descartável 25 x 5 com dispositivo de segurança	Talker Representação Comercial LTDA	**REPROVADO**	Não enviou material para análise.
21	Avental descartável ginecológico frontal pacote c/ 10 un	Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli	**APROVADO**	O produto atende integralmente às especificações.
22	Avental M/L com tiras 40g	Tetra Farm Industria E Comercio De Material Hospitalar LTDA	**REPROVADO**	O material analisado não confere com a gramatura adequada exigida, comprometendo a barreira de proteção necessária.
25	Campo Cirúrgico 50x50 Fenestrado Estéril	Cirúrgica Custom Care LTDA	**APROVADO**	O produto atende integralmente às especificações técnicas e exigências de esterilidades demandadas.
26	Campo Fenestrado Estéril	Hospitalar Comercio De Material Médico Hospitalar ltda	**REPROVADO**	Não apresenta embalagem estéril, o que invalida sua aplicação segura em ambiente cirúrgico.

32	Compressa de gaze hidrófila não estéril (pacote c/ 500 unidades)	Tetra Farm Indústria e Comércio de Material Hospitalar LTDA	**REPROVADO**	Amostra apresentada não apresenta especificações, é de 9 fios inadequada para retenção de líquidos, apresentando fios soltos.
45	Esparadrapo, impermeável, algodão, cerca de 10 cm x 4,5 m, hipoalergênico	Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA	**APROVADO**	O produto atende integralmente às especificações.
49	Espéculo vaginal tamanho: grande, modelo: collin, sem lubrificante, com trava tipo rosca, estéril, uso único, individual.	Cirúrgica Custom Care LTDA	**REPROVADO**	Não enviou material para análise.
50	Espéculo vaginal tamanho: médio, modelo: collin, sem lubrificante, com trava tipo rosca, estéril, uso único, individual.	Cirúrgica São José LTDA	**APROVADO**	O produto atende integralmente às especificações.
54	Lençóis descartáveis 90cm x 220cm em tnt com elástico para maca, sanfonado	Cirúrgica Custom Care LTDA	**REPROVADO**	Não enviou material para análise.
55	Luva Cirúrgica 6,5	Farma 2 Produtos para Saúde LTDA	**APROVADO**	Amostra conforme com os padrões normativos de resistência, elasticidade e tamanho.
56	Luva Cirúrgica 7,0	Farma 2 Produtos para Saúde LTDA	**APROVADO**	Amostra conforme com os padrões normativos de resistência, elasticidade e tamanho.
57	Luva Cirúrgica 7,5	Farma 2 Produtos para Saúde LTDA	**APROVADO**	Amostra conforme com os padrões normativos de resistência, elasticidade e tamanho.
58	Luva Cirúrgica 8,0	Farma 2 Produtos para Saúde LTDA	**APROVADO**	Amostra conforme com os padrões normativos de resistência, elasticidade e tamanho.
59	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Camada	Dimebras Comercial Hospitalar LTDA	**APROVADO**	Amostra em total conformidade com os índices de eficiência de filtragem bacteriana exigidos.
65	Protetor solar 120 grs. Fator 30	RPS Comercio de Produtos Cosméticos LTDA	**REPROVADO**	O produto não atende integralmente aos requisitos avaliados, apresentando baixa absorção, o que dificulta o espalhamento na pele e compromete a aplicação adequada
66	Repelente de insetos adulto frasco spray 200ml	Cirúrgica Custom Care LTDA	**APROVADO**	O produto atende integralmente às especificações.
71	Seringa Descartável 10ml	Farma 2 Produtos para Saúde LTDA	**APROVADO**	Produto atende aos requisitos de graduação, estanqueidade e funcionalidade do edital.

A partir disso, informo que a sessão será retomada no dia 22 de junho de 2026, às 09h30, através da plataforma *on-line* BBMNet, para a declarar habilitadas as empresas aprovadas nesta relação e darmos continuidade à convocação das demais classificadas nos itens 05, 22, 26, 32, 49, 54 e 65.

Publique-se.

Amparo, 17 de junho de 2026.

Julio César

Pregoeiro

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 00820/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
IMPUGNANTE: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

Trata-se de Impugnação ao Edital de Credenciamento nº 004/2026, interposta pela empresa NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde para os servidores e dependentes da Prefeitura, do SAAE e da Câmara Municipal de Amparo.

Em síntese, a impugnante aponta os seguintes pontos de inconformidade no instrumento convocatório:

a) Da Qualificação Econômico-Financeira: Contesta a exigência contida no item 5.14 do edital, que estabelece a comprovação de Índices de Liquidez Geral e Corrente superiores a 1,00 como único critério, sem prever a alternativa de demonstração por meio de Capital Social ou Patrimônio Líquido.

b) Dos Prazos de Credenciamento: Alega que os prazos "imediatos" para comprovação de rede de atendimento no município, conforme o item 5 do Termo de Referência, são inexequíveis.

c) Do Reajuste e Sinistralidade: Questiona o critério de reajuste de preços vinculado a Decreto Municipal (item 11.7 do edital), solicitando a adoção do índice VCMH e a inclusão de uma cláusula de reajuste por sinistralidade.

É o relatório do necessário.

A impugnação foi protocolada em 12 de junho de 2026. Conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando a data de abertura do certame, a impugnação é tempestiva e, portanto, deve ser conhecida.

a) Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

A impugnante alega que a exigência exclusiva de índices de liquidez restringe a competitividade.

Embora os índices exigidos estejam em conformidade com a jurisprudência do TCESP, e que está com previsão na Lei 14.133/21, a alteração

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

impugnada poderá ser atendida, na medida da ampliação da participação, sem que ocorra comprometendo da adequada qualificação econômico-financeira do credenciado.

Além disso, a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, prevista no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o espírito da Lei nº 14.133/2021, mostra-se uma alternativa razoável e suficiente para assegurar a saúde financeira das interessadas.

> APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – INDEFERIMENTO DA INICIAL POR AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA – INSUBSISTENTE – OFENSA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – MATÉRIA DE MÉRITO – SENTENÇA NULA – CAUSA MADURA – MÉRITO – PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE NO CERTAME – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA AFERÍVEL POR MEIO DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CONFORME PREVISÃO DO EDITAL – EXCESSO DE FORMALISMO NA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL PELO IMPETRADO – OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE – DIREITO LÍQUIDO E CERTO DEMONSTRADO – SEGURANÇA EM PARTE CONCEDIDA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Impertinente o indeferimento de plano da inicial do mandado de segurança por ausência de prova pré-constituída, quando, na hipótese, examinou-se o mérito da causa sem a formação da relação jurídico-processual com a notificação da autoridade tida como coatora, sob pena de violar-se o devido processo legal. No caso há de se considerar hábil a prova pré-constituída produzida pela impetrante apelante, para aferição de sua qualificação econômico-financeira exigida no edital, para análise do direito líquido e certo defendido no mandamus. Houve excesso de rigor e formalismo exacerbado na inabilitação da impetrante na interpretação do edital, só porque deixou de apresentar documento (índice de liquidez) que, na hipótese, reputa-se dispensável, na medida em que **a qualificação econômico-financeira exigida no edital pode ser aferida por outro meio - possuir capital social e/ou patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% do valor estimado da**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

> **contratação, conforme previsão contida no edital**. Sua desclassificação, portanto, atenta contra os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da competitividade, que devem nortear os atos da administração pública. Afinal, a impetrante demonstrou ter atendido requisito para ser declarada habilitada no certame.
> (TJ-MS - Apelação Cível: 08001465520248120002 Dourados, Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva, Data de Julgamento: 31/07/2024, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 02/08/2024) (grifei)

Sendo assim, o pleito deve ser deferido para permitir que os interessados apresentem, alternativamente quanto a demonstração de boa situação financeira, a comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% do valor estimado do credenciamento.

b) Quanto aos Prazos de Credenciamento

As exigências constantes dos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência foram estabelecidas com fundamento em estudo técnico elaborado pela Administração e decorrem diretamente da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e adequação da assistência à saúde a ser disponibilizada aos servidores públicos municipais.

O objeto do credenciamento envolve prestação de serviços de assistência médica suplementar a milhares de beneficiários, exigindo que as operadoras interessadas possuam efetiva capacidade operacional para disponibilizar rede assistencial adequada no Município de Amparo.

Cumpre destacar que o modelo adotado não exige a implantação integral de estrutura própria, sendo expressamente admitida a utilização de rede própria, cooperada ou credenciada.

Além disso, em se tratando de serviços essenciais, o TCESP admite que o Município estabeleça prazo abreviado para o atendimento do interesse público; neste sentido, é o que restou definido junto ao processo TC-020133.989.23-6:

"*Outrossim, anoto que as condições e os deveres contratuais, **incluindo os prazos para que a vencedora dê início à operação do serviço por estrutura própria ou credenciada, configuram matéria afeta ao exercício da competência discricionária do Administrador, aqui exercida em virtude da natureza do interesse público concretamente tutelado pelo Poder Público**"* (grifamos).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Portanto, as exigências questionadas revelam-se compatíveis com a natureza do objeto e proporcionais à necessidade de garantia da adequada prestação dos serviços aos beneficiários, não configurando restrição indevida à competitividade.

Por tais razões, a impugnação deste ponto deve ser indeferida.

c) Quanto ao Reajuste e Sinistralidade

A minuta contratual já contempla mecanismo de reajuste destinado à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, prevendo a aplicação do IPC Saúde, índice setorial amplamente reconhecido e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

O IPC Saúde possui correlação direta com a evolução dos custos do setor de saúde suplementar, refletindo a variação dos preços dos serviços médicos, hospitalares, laboratoriais e demais componentes que impactam a prestação do serviço, mostrando-se apto a cumprir a finalidade de recomposição periódica do valor contratual.

Ademais, eventual ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis continuará sujeita aos mecanismos legais de revisão contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da existência de cláusula específica de sinistralidade.

Quanto ao pedido de inclusão de cláusula de reajuste por sinistralidade, observa-se que o objeto em questão consiste em credenciamento regido por regras previamente definidas e aplicáveis indistintamente a todos os interessados, não se mostrando adequada a adoção de mecanismo de reajuste variável vinculado ao desempenho individual de cada operadora.

Além disso, trata-se de credenciamento em que poderá haver várias empresas credenciadas com potencial de firmar contrato, o que resulta possível variação do número de vidas aderidas por servidores e dependentes para cada período de 12 meses, não fazendo sentido neste caso, a inclusão de regras a respeito da sinistralidade.

Pela mesma razão, não se justifica a substituição do IPC Saúde pelo índice Variação de Custos Médico-Hospitalares-VCMH.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. e, no mérito, DECIDO:

a) ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação, exclusivamente quanto ao item 3.1, para permitir que os interessados apresentem, alternativamente quanto a demonstração de boa situação financeira, a comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% do valor estimado do credenciamento;

b) INDEFERIR os demais pontos impugnados, mantendo o edital inalterado em relação a eles.

Amparo, 18 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA CARNEIRO PINTO
Data: 18/06/2026 16:27:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lucia Carneiro Pinto
Agente de Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA BARBOSA DE MATTOS HILARIO
Data: 18/06/2026 13:56:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Barbosa de Mattos Hilário
Supervisora SMATI

gov.br
Documento assinado digitalmente
TULIO GIGLIO TOSI
Data: 18/06/2026 13:53:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tulio Giglio Tosi
Assessor Executivo – Departamento de Recursos Humanos

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 35, DE 18 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE O TRÂMITE E PROCEDIMENTOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n° 637 de 14 de janeiro de 1.969, 3840 de 05 de outubro de 2.015 e 3841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Artigo 1° - Os procedimentos preparatórios, inquéritos e demais oriundos do Ministério Público do Estado de São Paulo, serão coordenados pela Procuradoria desta Autarquia.

Artigo 2° - Compete a Procuradoria o recebimento, autuação e encaminhamento dos Ofícios expedidos, devendo ser cientificado a Superintendente de imediato.

Parágrafo único - Os autos serão devidamente instruídos com cópia integral das requisições e dos documentos anexos. Existindo expediente em trâmite, deverá ser certificada sua juntada aos autos.

Artigo 3° - O Procurador após a análise do expediente, determinará as providências que serão ser adotadas e se necessário encaminhará aos órgãos técnicos da Autarquia para manifestação, fixando prazo para atendimento.

Parágrafo único - O descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Procurador para atendimento das requisições, ensejará a responsabilização do servidor.

Artigo 4° - As requisições do Ministério Público do Estado de São Paulo deverão ser atendidas no prazo estabelecido, e caso não seja possível, deverá ser motivado o pedido de dilação de prazo, trazendo os elementos que caracterizem a impossibilidade de cumprimento do prazo.

Artigo 5° - Para execução desta Instrução Normativa, o Gabinete da Superintendência desta Autarquia encaminhará as Procuradorias de Justiça da Comarca de Amparo, Oficio indicando os meios eletrônicos de contato para envio das requisições e o contato do responsável pela coordenação.

Artigo 6° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO

DESPACHO 083/2026 – DA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº: 1632/2026

ENVOLVIDOS: A. H. B. e M. P. C.

Vistos.

Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar, em relação à conduta dos servidores, o arquivamento dos autos, haja vista que serão adotadas as medidas recomendadas pela comissão.

Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os nominados servidores, os membros da Comissão Sindicante, bem como a Gerência de Administração e o Setor de Recursos Humanos para que promovam o necessário para o cumprimento das recomendações contidas no pertinente relatório.

Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

Publique-se.

Amparo/SP, data da assinatura digital.

ADRIANA FLAVIA DE FATIMA ROCHA CURADO:01481687107
Assinado de forma digital por ADRIANA FLAVIA DE FATIMA ROCHA CURADO:01481687107
Dados: 2026.06.10 16:43:39 -03'00'

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO
Diretora Administrativa

1

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A **SUPERINTENDENTE** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE AMPARO**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637, de 14 de janeiro de 1969 e nº 3.841, de 05 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Criar uma Comissão de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amparo.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle Interno:

I - garantir a "memória" do órgão que, não obstante a constante troca de seus gestores, decorrente de pleitos políticos, deve ter garantida a continuidade da sua existência;

II - garantir a padronização dos procedimentos de controle, independente da manutenção ou troca dos servidores que o operacionalizam, bem como dos gestores aos quais as informações são prestadas;

III - históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio e todas as atividades exercidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amparo;

IV - acompanhar, em tempo real, da programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD);

V - orientar o equilíbrio nas contas públicas;

VI - exigir a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;

VII - evitar fraudes, desvios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;

VIII - busca do atingimento de metas de aplicação de percentuais mínimos e máximos impostos pela legislação em vigor;

IX - buscar atingir as metas de aplicação de recursos vinculados (convênios, programas e fundos) a objetivos específicos, tendo em vista a proibição de desvio de finalidade dos mesmos;

X – promover a prestação de contas à sociedade através dos órgãos fiscalizadores, entre eles os Tribunais de Contas, imposta a todos aqueles que, de alguma forma, gerenciam ou são responsáveis pela guarda de dinheiro ou bens públicos;

XI – analisar e orientar os riscos sobre a relação receitas e despesas, folha de pagamento, despesas e execuções dos serviços públicos, despesas com frota de veículos, pagamento de precatórios, movimentações financeiras, questões operacionais, demanda judiciais e outros;

XII – orientar a recuperação dos valores em Dívida Ativa;

XIII – fomentar e buscar a obediência às normas públicas, em especial as Leis de responsabilidade fiscal e das normas gerais de direito financeiro;

XIV – emitir relatórios e pareceres, mantendo-os arquivados;

XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da Autarquia;

XVI - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração indireta;

XVII – exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;

XVIII – relatar qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal;

XIX - planejar as atividades anuais da Comissão.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Controle Interno, os seguintes servidores, que farão jus a Gratificação de Função de 10% (dez por cento) prevista no artigo 41 da Lei Municipal nº 3.840/2015, em razão do exercício de atividades que excedem as atribuições do emprego:

I – Lucia Helena Pertelini Giomo, Analista de Contabilidade e Controladoria;

II – Filipe Augusto Suete Toloto, Técnico em Administração Geral.

Parágrafo primeiro. Fica designando o servidor Rafael Frias Ovies, Procurador desta autarquia, para auxiliar os trabalhos da Comissão de Controle Interno, prestando suporte técnico-Jurídico e colaborando no desempenho de suas atribuições.

Art. 4 º Designar como Presidente da Comissão o servidor Filipe Augusto Suaete Toloto, Técnico em Administração Geral, que deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e recomendações quadrimestralmente, iniciando em 30/10/2026.

Art. 5º A Comissão de Controle Interno possui livre acesso a informação constante no banco de dados e a qualquer dependência física da Autarquia, configurando falta grave qualquer impedimento ou obstáculo gerado por servidor ou dirigente.

Art. 6º São prerrogativas da Comissão de Controle Interno:

I – requisitar quaisquer documentos, processos, relatórios aos Departamentos ou Divisões da Autarquia;

II – vistoriar os ambientes de trabalho sem prévio aviso;

III – requisitar documentos de ordem pessoal de servidores, inclusive fichas financeiras e folhas de ponto;

IV – acompanhar reuniões, sessões, audiência de sindicância e processo administrativo disciplinar, excetuado os casos onde houver decretação de sigilo;

V – auditar os Departamentos da Autarquia;

§1º As requisições deverão ser atendidas no prazo fixado pela Comissão, salvo justificativa expressa que será analisada.

§2º Fica autorizado o fornecimento de senhas e login a Comissão, para acesso a informação nos sistemas informatizados da Autarquia.

§3º O não atendimento de requisições ou impedimento de execução dos trabalhos da Comissão serão comunicados a Superintendência para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo efeitos operacionais a partir de 16 de maio de

2026.

Amparo/SP, 18 de junho de 2026.
FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.
MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete

.....

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 12/2026

Autorizado no Processo de Compras Nº 2026/00036

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE

CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S/A**.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR), compatível com o PBXErix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no Termo de Referência..

.

VALOR TOTAL: R$ 8.548,00 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Fornecimento referente ao período de 12 (doze) meses (08/06/2026 À 07/06/2027).

Amparo,18 de junho de 2026.

Divisão de Suprimentos

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
Autorizado no Processo Administrativo nº 2026/PRC0262

PREGÃO Nº: 14/2026 (Eletrônico)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE

CNPJ Nº: 43.467.992/0001-74.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E INSUMOS PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA TRATADA, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VIGÊNCIA: A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada em 10/06/2026, que se estenderá até 09/06/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADAS (DETENTORAS): LABORATÓRIO LANATEC LTDA – CNPJ nº 08.533.860/0001-00; VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA – CNPJ nº 20.198.502/0001-86 - ADRIAN DA SILVA CARDOSO – CNPJ nº 54.823.917/0001-15

RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablete/pastilha de tricloro 90%, 200 g, para desinfecção de água tratada, poços artesianos e fontes naturais.	UNID.	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
2	Solução SPADNS, reagente líquido para análise de fluoreto pelo método SPADNS, faixa de análise de 0,02 a 2,0 mg/L.	UNID.	60	R$ 13,00	R$ 780,00
3	Substrato enzimático ONPG/MUG para análise bacteriológica, com resultado simultâneo e confirmativo em 24h, incubação a 35 ºC, sem reagentes adicionais	UNID	1.200	R$ 4,99	R$ 5.988,00
4	Frasco de poliestireno, tampa rosca, 120 mL, estéril e descartável, com tiossulfato de sódio, para coleta bacteriológica de água	UNID.	1.200	R$3,28	R$ 3.936,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.104,00. (dezenove mil, centro e quatro reais)

.....

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

Processo: 105/2026

Interessado: Câmara Municipal de Amparo

Referência: Pregão Eletrônico n° 02/2026

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática destinados às dependências da Câmara Municipal de Amparo, conforme especificações constantes no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

PUBLICAÇÃO: 18/06/2026
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 06/07/2026 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM

PLATAFORMA: BLL Compras.

Edital disponível em: www.bll.org.br / www.camaraamparo.sp.gov.br

Amparo, 18 de junho de 2026
Ver. Fernando Garcia da Silva – Presidente